



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
São Sebastião do Alto – PREV-ALTO.

Republicado por incorreção

Portaria n. 24 de 23 de outubro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São Sebastião do Alto, no
uso de suas atribuições legais, conforme
artigo 51º Inciso V da Lei Municipal nº
400/2002, alterada pela Lei nº 749, de 11
de julho de 2017,

Considerando o requerido em fls. 02, do processo nº 07/2018,
Considerando laudos médicos de fls. 03 e 11 do referido processo;

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria de nº 85, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Conceder pensão aos dependentes, Valdete Sias Faria, na qualidade Esposa, e Ana Paula Sias Faria, na qualidade de Filha maior incapaz, na proporção de 50% para cada um, pelo falecimento do servidor Inativo, Paulo Esteves Faria, 97/0004, ocorrido em 09/01/2013, conforme artigo 40 §7º inciso I da Constituição Federal de 1988, com os proventos fixados na forma abaixo:

I – Proventos de Pensão _____ R\$ 1.898,86

Total _____ **R\$ 1.898,86**
(um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2013.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Braulino Barros Latini
Diretor Presidente